



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.757/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **Armino José Bernardes**, e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 18.202/2019, considerando o que dispõe o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Armino José Bernardes**, CPF: 252.667.301-10, ocupante do cargo de motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 21.438,43 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico: R\$ 1.288,37 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)** e **anuênio: R\$ 360,74 (trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos): totalizando o valor de R\$ 1.649,11 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos) mensais.**

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.